



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

Av. Ferreira Viana, 1134 - Bairro: Areal - CEP: 96085000 - Fone: (53) 3026-8500 - Email: frpelotasjre4vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5012647-06.2026.8.21.0022/RS

AUTOR: ARIZZO INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Nos termos do artigo 51-A da LRF e de acordo com a Recomendação nº 57 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, determino a realização de constatação prévia, que deverá versar acerca dos seguintes aspectos, além de outros que forem considerados pertinentes.

- (i) dimensões do artigo 47 da Lei nº 11.101/05, sumariamente;
- (ii) requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/05;
- (iii) requisitos do artigo 51 da Lei nº 11.101/05, e
- (iv) situação prevista no artigo 51-A, § 6º, da Lei nº 11.101/05.

O laudo deve ser apresentado em até 5 dias.

Para o encargo, nomeio a sociedade RDV ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 42.385.684/0001-37, localizada na Av. Diário de Notícias, 200, Salas 1711 e 1712 - Cristal, Porto Alegre/RS – CEP 90810-080 Telefone: (54) 3538.6488 (51) 3237-7097 - e-mail: samuel@rdv-insolvencia.com, na pessoa do Dr. Samuel Radaelli (OAB/RS 64.229).

Junto ao laudo a perita deve apresentar sua estimativa honorária para elaboração do trabalho, cuja remuneração será arbitrada na forma do § 1º do artigo 51-A da LREF.

Apresentado o laudo, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) com prazo de 5 dias e a seguir conclua-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MORENO LAHUDE, Juiz de Direito**, em 28/04/2026, às 20:05:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10104820789v2** e o código CRC **1d6aa614**.
